05ª Sessão Ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
APROVADO SEM EMENDAS
Em 13 / 03 / 2024

Aprovado por 6x0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 589/2024, de 11 de março de 2024.

ALTERA a lei 435/2017, de 29 de setembro de 2017, para fixar novos subsídios de Motoristas do Município, e dá outras providencias.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica definido como valor dos subsídios dos cargos de provimento efetivo de Motoristas, inclusive do SAMU, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 11 de março de 2024.

Egberto Coutinho Madruga

Prefeito Constitucional

Mensagem ao Projeto de Lei nr. 589/2024, de 11 de março de 2024.

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário, o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a necessidade de fixar novos valores para o subsídio dos cargos efetivos Motoristas (inclusive do SAMU), do quadro da administração do Município.

JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

A razão desta lei é promover o ajuste no valor do subsidio desses servidores públicos, uma vez que o último reajuste data do ano de sua criação, em 2007, como é o caso de motoristas, que ficaram tendo reajustes pelo valor do salário mínimo, portanto, dezesseis anos sem reajuste, fato que por si só demonstra a necessidade de promover uma recomposição em face da desvalorização do salário, frente ao custo de vida;

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Egberto Coutinho Madruga

Prefeito Constitucional